

Lei n.º 3.-

de 29 de Novembro de 1947.

Publicada no Diário Oficial
de 30 de Dezembro de 1947
(Suplemento ao Diário
das Municipalidades.)

A Câmara Municipal de Jara-
ti, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - A Receita geral do
Município, para o exercício de 1948,
é orçada em Cr. \$: 260.000,00 e será
arrecadada com a seguinte distri-
buição:

Art.º 2.º - A Despesa geral
do Município, para igual período,
é fixada em Cr. \$: 260.000,00 e será
refetuada de acordo com a seguin-
te classificação:

Art.º 3.º - Acompanha a
presente lei, como tabelas discrimina-
vas complementares, os seguintes eleme-
tos:

A) - Receita:

Análise da Receita por in-
ciência; Tabelas dos fontes da Receita.

B) - Despesa:

Análise da Despesa por

serviço em cada Órgão Administrativo - Análise da Despesa por elemento em cada Órgão Administrativo - Análise da Despesa por elemento em cada serviço.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarati, em 29 de Novembro de 1947.

a) João Apolinário dos Santos Pádua.
Prefeito.

Lei n.º 4.
de 29 de Novembro de 1947.

Publicada no Diário Oficial
de 25 de Dezembro de 1947.

A Câmara Municipal de Sarati decreta e em sancionamento a seguinte Lei:

Art.º 1.º - A legislação estadual em vigor em 1947, referente ao lançamento e cobrança do imposto sobre Indústria e Profissões, vigorará no Município, até que seja expedido o competente diploma legal.